

COMUNICADO - Nº 47/2024

SOLICITADO POR:	GEUCIRA FERREIRA DE MACEDO
DATA:	28/05/2024
ASSUNTO:	REPOSIÇÃO ALTERNATIVA AOS DOCENTES- CRENÇA RELIGIOSA
INTERESSADOS:	Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, GOE

À vista do que dispõe o inciso VII, do artigo 5º da Constituição Federal e o disposto na Lei nº17.346, de 12 de março de 2021, comunicamos que:

1- O docente, que recorrer à escusa de consciência, por motivo de crença religiosa, poderá, como alternativa, realizar as reposições de aulas, previstas em calendário escolar, fixado pela Resolução SEDUC nº 59 de 17/11/2023, em dia útil da semana, com gravação de aulas pela plataforma Centro de Mídias da Educação de São Paulo – CMSP.

2- Para usufruir desse direito, o docente deverá requerer ao superior imediato, antecipadamente às datas de reposição, cujo requerimento deve conter o embasamento legal, que justifiquem a sua pretensão.

3- A unidade escolar deverá solicitar ao docente a apresentação de declaração a ser expedida pelo seu líder religioso, comprovando a sua pertença como membro de organização religiosa.

4- A frequência dos estudantes e os conteúdos deverão ser registrados no diário de classe como reposição.

5- O docente deverá entregar ao Coordenador de Gestão Pedagógica ou Coordenador de Gestão Pedagógica Geral o cronograma das atividades que serão realizadas pelo CMSP, para acompanhamento.

Responsável:

Geucira Ferreira de Macedo
Diretor II CRH

De acordo:

Bruno Henrique Bertin
Dirigente Regional de Ensino